DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE BORBOREMA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	2
Despacho de Julgamento	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Borborema, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Borborema poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.borborema.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Borborema
CNPJ 46.737.219/0001-79
Praça José Augusto Perotta
Telefone: (16) 3266-9200
Site: www.borborema.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

Câmara Municipal de Borborema
CNPJ 72.917.214/0001-38
R Stélio Loureiro Machado, 27
Telefone: (16) 3266-1368
Site: www.camaraborborema.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Borborema garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.borborema.sp.gov.br

Compilado e também disponível emwww.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

PODER EXECUTIVO DE BORBOREMA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 6.047, DE 15 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação, em substituição, de membro do Conselho Municipal de Turismo de Borborema – COMTUR e dá providências correlatas.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal n° 3.259, de 10 de agosto de 2018;

Considerando o ofício COMTUR nº 01/2021 enviado ao Poder Legislativo e considerando o ofício nº 148/2021 em resposta ao primeiro, o qual indica novo membro do conselho;

Considerando a Portaria nº 113, de 1º de junho de 2021, que nomeia novo Chefe de Divisão da Divisão de Lazer e Turismo.

D E C R E T A

Art. 1°. Fica alterada a composição do Conselho Municipal de Turismo de Borborema – COMTUR, especificamente quanto à representação de membro suplente do Poder Legislativo e da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer e Turismo, designada, respectivamente, no art. 1º, inciso I, alíneas "c" e "e", do Decreto nº 5.811, de 29 de julho de 2020, alterado pelo Decreto nº 5.838, de 1º de setembro de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"I - .....

.....

c) da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer e Turismo:

.....

Suplente: José Rubem Freire de Assis CPF n° 461.039.608-43

.....

.....

e) do Poder Legislativo:

.....

Suplente: Giliard Gabriel Alves Pazini CPF nº 413.527.208-84"

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 15 de junho de 2021.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

Vinicius Vintecinco Martins Carvalho

Assessor de Governo e Articulação Institucional

Licitações e Contratos

Despacho de Julgamento

TERMO DE DESCLASSIFICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA E SMART TV PARA ATENDIMENTO DE DIVERSOS SETORES DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA, em conformidade com as características e quantidades especificadas no termo de referência (Anexo I) do edital.

Após revisão dos atos dessa Comissão de Licitações, fora identificado que o modelo ofertado pelo vencedor do item 50 não atende ao descritivo do edital. Por essa razão, fundamentado pela súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, fica anulada a decisão que julgou e declarou a referida empresa vencedora do item citado, portanto, passando nesta data a declarar a empresa UNIVERSO COMERCIAL LTDA. – EPP, CNPJ 07.404.108/0001-99, desclassificada do item 50, em razão do desatendimento

da sua proposta às exigências editalícias. Fica concedida a empresa desclassificada o prazo de 01 dia útil para manifestação de eventual interesse em interpor recursos contra essa decisão. Borborema, 16 de Junho de 2021. Alexandre Matheus- Pregoeiro.